

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Processo Administrativo: 4828/2026.

1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria de Saúde, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. ÁREA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Responsável: PAULA DE CASSIA BUENO RICLER.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com a missão de garantir a saúde à população de pontalinense, tem se empenhado em proporcionar um atendimento de saúde adequado e eficiente, atendendo às necessidades da comunidade e garantindo o amplo acesso aos serviços essenciais de saúde.

3.2. A saúde é um direito social fundamental, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos brasileiros o acesso à saúde pública de qualidade. Diante disso, o Município de Itapaci - GO, por meio de suas unidades de saúde, se compromete a cumprir esse direito, oferecendo serviços médicos e de saúde que atendam às necessidades da população com eficiência e qualidade.

3.3. A saúde pública local está inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), que visa a universalidade, integralidade, equidade e gratuidade no acesso aos serviços de saúde, e a Secretaria de Saúde de Itapaci - GO, tem a responsabilidade de garantir a saúde da população local.

3.4. Nesse contexto, é imprescindível contar com laboratórios/clínicas/Empresas Especializadas que possam complementar essa demanda e fornecer resultados com qualidade, precisão e dentro dos prazos necessários para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. Assim,

resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. As despesas deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual que prevê despesas com serviços de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, com a utilização de conhecimentos técnicos necessários e metodologias aceitas pelas normas de controle, a fim que os resultados tenham a excelência que se espera, assegurando que os mesmos possam ser utilizados pelos médicos para diagnósticos de enfermidades e tratamentos eficazes.

5.2. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) A **CONTRATADA** deverá ser atuante na área para realização de exames de média complexidade em unidades móveis, facilitando, assim, o acesso dos pacientes ao tratamento de saúde;
- b) Estar legalmente estabelecida;
- c) Possuir experiência no mercado;
- d) Comprovar ter condições técnicas de executar os serviços descritos neste ETP;
- e) A **CONTRATADA** deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar a execução dos serviços.
- f) Comprovar condições de inscrição consoante apresentação de documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;

5.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “**BENS/SERVIÇOS COMUNS**”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos serviços a serem contratados foi estimado levando-se em consideração a demanda reprimida e da média de consumo dos anos anteriores dos itens que são regulamente utilizados pela Secretaria de Saúde.

6.2. Foram considerados os itens contratados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas reprimidas dos serviços no período de 12 (DOZE) meses.

6.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	150,00	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	15,00	R\$ 198,30	R\$ 2.974,50
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
04	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICAS	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
05	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00
06	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	400,00	R\$ 258,80	R\$ 103.520,00
07	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00
TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	280,00	R\$ 190,00	R\$ 53.200,00
02	03.01.01.007-2	CONSULTA ORTOPEDIA	200,00	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
03	03.01.01.007-2	CONSULTA ALERGOLOGISTA	200,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
04	03.01.01.007-2	CONSULTA VASCULAR	200,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	300,00	R\$ 229,30	R\$ 68.790,00
06	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
07	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMEM	150,00	R\$ 210,30	R\$ 31.545,00

08	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELÉTICAS	400,00	R\$ 225,40	R\$ 90.160,00
09	04140150-0	GRUPO DE TESTE CUTANEO - PRICK TESTE	100,00	R\$ 241,11	R\$ 24.111,00
10	4140144-1	TESTE DE CONTATO ATE 30 SUBSTÂNCIA - PATCH TESTE	100,00	R\$ 262,08	R\$ 26.208,00
TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	300,00	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	200,00	R\$ 249,80	R\$ 49.960,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	200,00	R\$ 249,80	R\$ 49.960,00
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	200,00	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
05	02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	140,00	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
06	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	300,00	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
07	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	150,00	R\$ 212,00	R\$ 31.800,00
08	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	150,00	R\$ 212,00	R\$ 31.800,00
TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	300,00	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	130,00	R\$ 78,80	R\$ 10.244,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	130,00	R\$ 78,80	R\$ 10.244,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	130,00	R\$ 78,80	R\$ 10.244,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	120,00	R\$ 78,80	R\$ 9.456,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	120,00	R\$ 78,80	R\$ 9.456,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	120,00	R\$ 78,80	R\$ 9.456,00
TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.06.03.001-0	TC DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	35	R\$ 585,00	R\$ 20.475,00
02	02.06.03.003-7	TC DE ABDOME INF.	35	R\$ 351,00	R\$ 12.285,00
03	02.06.03.001-0	TC DE ABDOME SUP	35	R\$ 351,00	R\$ 12.285,00
04	02.06.01.001-0	TC DE COLUNA CERVICAL	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00
05	02.06.01.003-6	TC DE COLUNA DORSAL	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00
06	02.06.01.002-8	TC DE COLUNA LOMBAR	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00

07	02.06.01.002-8	TC DE COLUNA LOMBO - SACRA	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00
08	02.06.01.002-8	TC DE COLUNA SACRO COCCIX	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00
09	02.06.01.007-9	TC DE CRÂNIO	35	R\$ 292,50	R\$ 10.237,50
10	02.06.02.003-1	TC DE TORAX	35	R\$ 351,00	R\$ 12.285,00
11	02.06.03.002-9	TC DE JOELHO	35	R\$ 280,80	R\$ 9.828,00
12	02.06.03.003-7	TC DE PELVE OU BACIA	35	R\$ 351,00	R\$ 12.285,00
13	02.05.01.008-0	TC DE RINS	35	R\$ 585,00	R\$ 20.475,00
14	02.06.01.009-6	TC DE VIAS URINÁRIAS	35	R\$ 585,00	R\$ 20.475,00
TOTAL			7345,00		R\$ 1.583.880,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de Valores estão conforme Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itapaci - GO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor unitário por procedimento foi fixado pela Conselho Municipal de Saúde, por meio de Resolução do CMS que fixou a tabela de preços para prestação de serviços por meio de credenciamento.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Por se tratar de contratação de serviços que serão executados pela **CONTRATADA** em suas dependências/unidades móveis não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do Contrato.

9.2. Não há necessidade de capacitação de servidores e as adequações do ambiente serão mínimas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação para execução dos serviços deste ETP, a princípio, não causará impactos ambientais.

11.2. No entanto, sabe-se que esse tipo de contratação gera resíduos de saúde, de forma que a **CONTRATADA** deverá adotar medidas para minimizar sua geração e dar a destinação ambiental adequada dos mesmos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços e exames por imagens, especialmente quanto as normas abaixo especificadas:

11.4. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

11.5. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis na contratação de serviços de exames laboratoriais pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, esta equipe declara viável a contratação em análise.

13. VIABILIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO.

13.1. Diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação, sendo o presente documento assinado o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Itapaci – GO, 06 de Maio de 2026

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde